

= PREFEITURA MUNICIPAL =  
MINAS NOVAS

= LEI Nº 811 DE 03.12.1990 =

Autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de débito previdenciário.

O Povo do município de Minas Novas, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

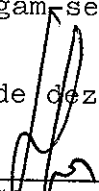
Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento do débito previdenciário apurado até o exercício de 1988, nos termos do artigo 57 das Disposições Transitórias da Constituição da República.

Artº 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$1.000.000,00), no orçamento do exercício corrente.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revoagam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 03 de dezembro de 1990.

  
= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
.....  
.....